

LEI Nº 3.134/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Comerciantes de Carne de Patrocínio – **ACOCAP**, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação do orçamento vigente e do orçamento a ser elaborado para o ano seguinte:

- 14 - Encargos Gerais do Município
- 01 - Encargos Gerais do Município
- 03 - Administração e Planejamento
- 0307 - Administração
- 0307180 - Programação Especial
- 03071802.040.0000 - Diversos Serviços Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A contratação de prestadores de serviços para o transporte da carne, pelo município conforme consta do Termo de Convênio, ocorrerá em conformidade com as Leis de Licitações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 18 de junho de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal